



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01
18

PROCESSO Nº: 0593/2009.

DATA ABERTURA: 18/09/2009.

REQUERENTE: LUCIANO DOMINGOS FRIGINI - VEREADOR.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº025/2009.

DESCRIÇÃO: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE MÉDICOS E DENTISTAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PRESCREVEREM MEDICAMENTO GENÉRICO.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 025/2009.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE MÉDICOS E DENTISTAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PRESCREVEREM MEDICAMENTO GENÉRICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Ficam os médicos e dentistas da rede pública municipal de saúde, obrigados, quando da prescrição de medicamentos a seus pacientes ou da emissão de requisições de exames complementares indicarem o nome genérico dos mesmos.

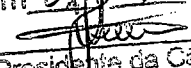
Parágrafo Único – A determinação expressa no Caput do presente Artigo aplica-se aos médicos e dentistas prestadores de serviços na rede pública municipal de saúde do município de Aracruz.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz, 18 de setembro de 2009.


LUCIANO DOMINGOS FRIGINI
VEREADOR

APROVADO 1º TURNO
Em 24 / 09 / 2009

Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO
Em 01 / 10 / 2009

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo obrigar os médicos e dentistas da rede pública municipal quando da prescrição de medicamentos, indicarem o nome do genérico, possibilitando aos usuários a opção por um medicamento de menor custo.

A participação dos genéricos no mercado de medicamento é crescente. Os preços até 38% mais baratos que os remédios de marca, são um grande atrativo para o consumidor que confia, cada vez mais, na segurança e na qualidade desse segmento.

A Pró Genéricos, associação Brasileira das Indústria de Medicamentos Genéricos, estima que os consumidores economizaram em torno de R\$ 2.7 bilhões, nos últimos cinco anos, ao adquirir esses medicamentos.

Segundo dados da IMS HEALTH, instituto que auditora o mercado farmacêutico no Brasil, de janeiro a julho de 2005 foram comercializadas 70,6 milhões de unidade de medicamento genéricos contra 58,5 milhões no ano de 2004. É um aumento de 20,7% nas vendas. Já no faturamento houve um o crescimento de 47%. Passou de US\$ 204 milhões em 2004 para US\$ 300,6 milhões em 2005.

Os genéricos, apesar do crescimento ano a ano, ainda têm uma parcela pequena no mercado farmacêutico. Devem fechar o ano com 12% do total de vendas em unidades de medicamentos e com 10% de todo o faturamento do ramo do país. Em parte, esses números refletem o pouco tempo de liberação dos genéricos no Brasil. Foram regulamentados em 10 de fevereiro de 1999 pela lei nº. 9.787 e passaram a circular em fevereiro de 2000. Nos EUA, eles são comercializados há 20 anos e representam 38% do mercado de medicamentos, com crescimento de 11% ao ano.

A baixa participação dos genéricos no mercado brasileiro deve-se, também, a não existência de um bom programa governamental de acesso da população a medicamentos, a não prescrição do produto por alguns médicos e a comercialização indiscriminada de remédios similares que, muitas vezes, são indicados como genérico aos consumidores pelos funcionários de farmácias que ganham um percentual maior de lucro com a venda.

Os genéricos possuem o mesmo efeito que o medicamento de marca (referência). São iguais: o princípio ativo, a dosagem e a forma farmacêutica. A diferença é o preço. Os genéricos são mais baratos, pois têm poucos gastos com marketing e pesquisa. Eles foram aprovados pela Lei nº. 9.787, no ano de 99.

A ANVISA, órgão federal ligado ao ministério da Saúde, avalia os testes de bioequivalência entre o genérico e seu medicamento de referência apresentados pelos fabricantes, para comprovação da sua qualidade.

Os medicamentos genéricos têm na embalagem o símbolo G e Inscrição: Medicamento genérico – Lei 9.787/99.

A Lei dos Medicamentos Genéricos (Lei nº. 9.787, de 1999) faz parte de uma nova política nacional de medicamentos, que está sendo implantada pelo Governo Federal com os seguintes objetivos: estimular a concorrência e a variedade de oferta no mercado de remédio, melhorar a qualidade de todos os medicamentos, reduzir os preços e facilitar o acesso da população aos tratamentos.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Para serem registrados, os genéricos são submetidos a um rígido controle de qualidade, que assegura que o consumidor terá resultado exatamente igual aos dos remédios de referência.

No Estado do Paraná a legislação estadual já tornou obrigatória a prescrição de medicamentos genéricos nos receituários emitidos nas unidades do sistema de saúde estadual e estabelecimentos credenciados. medida idêntica foi adotada no município de Belo Horizonte onde tal obrigação recai sobre médicos e dentista da rede municipal de saúde.

Isto exposto, espera apoio dos nobres colegas para aprovação do presente projeto de Lei.

Atenciosamente,


LUCIANO DOMINGOS FRIGINI
VEREADOR



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 0593/2009.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos para conhecimento e providências.

Em: 18/09/2009.


PROTOCOLO GERAL.



Câmara Municipal de Aracruz.

Estado do Espírito Santo

Processo nº. 0593/2009

A Procuradoria para parecer.

Em: 28/09/2009.


RONALDO MODENESI CUZZUOL
Presidente da Comissão de Justiça



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

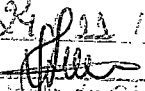
EMENDA INCLUSIVA Nº 021/2009.

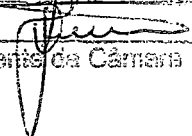
NO PROJETO DE LEI Nº 025/2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade de médicos e dentistas da rede Municipal de Saúde prescreverem medicamento genérico, inclua-se onde couber, o artigo que diz:

Art. . O descumprimento desta Lei implicará na imposição de multa no valor correspondente a 05 (cinco) UFMA - Unidade Fiscal Municipal de Aracruz, para cada infração, sendo duplicada em cada reincidência.

Aracruz-ES., 07 de outubro de 2009.


LUCIANO DOMINGOS FRIGINI
Vereador

APROVADO 1º TERMO
Em 24/10/2009

Presidente da Câmara

APROVADO 2º TERMO
Em 01/10/2009

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº: 0593/2009

AUTOR: VEREADOR LUCIANO FRIGINI

PARECER PROCURADORIA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE MÉDICOS E DENTISTAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PRESCREVEREM MEDICAMENTOS GENÉRICOS. (Projeto de Lei nº 025/2009).

Senhor Presidente,

Compulsando e examinando os presentes autos, denota-se que o Projeto de Lei sub análise e respectiva Emenda acha-se revestido de legalidade tanto pela sua origem bem como pela justificativa devidamente fundamentada nos autos, não restando nenhuma dúvida quanto a sua principal finalidade de resguardar o direito do cidadão no sentido de obter a informação conforme propõe o aludido projeto.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em conclusão, tendo em vista que o aludido projeto encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade, uma vez que acima de tudo visa o interesse público, mormente dos menos favorecidos, opinamos pela sua normal tramitação na forma regimental, s.m.j. Desta Presidência, é o parecer.

Aracruz, 19 de outubro de 2008.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'H. Vescovi', written over a horizontal line.

Helber Antonio Vescovi
Procurador da CMA



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº. 0593/2009

DESPACHO

Encaminhado ao Departamento Legislativo para providências que o caso requer.

Em: 22/10/2009.


GILBERTO FURIERI
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

APROVADO 1º TURNO

Em 14/11/2009

Presidente da Câmara

PROCESSO Nº 0593/2009
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 025/2009 – com Emenda
AUTOR: Vereador Luciano Domingos Frigini
EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de prescrição de medicamentos genéricos por parte dos médicos e dentistas da rede municipal.

RELATÓRIO:

APROVADO 2º TURNO

Em 16/11/2009

Presidente da Câmara

Conforme determinação regimental, esta relatoria procedeu à análise minuciosa da proposição em tela, constatando ser o mesmo legal e constitucional, votando a Comissão da seguinte maneira:

Voto do Relator: Voto na forma do relatório.
Voto do Presidente: Acompanhamento o voto do Relator
Voto do membro: Acompanhamento o voto do Relator

Por unanimidade de votos, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emite parecer favorável à aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.
Sala das Sessões da Câmara Municipal.
Em: 16 de novembro de 2009.

PRESIDENTE: Ronaldo Modenesi Cuzzuol.....
RELATOR : Paulo Sérgio Rodrigues Pereira.....
MEMBRO: Ronis José Pereira Alves



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E
EDUCAÇÃO**

APROVADO 1º TURNO

Em 24/11/2009

Presidente da Câmara

PROCESSO Nº 0518/2009
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 025/2009 com Emenda
AUTOR: Vereador Luciano Domingos Frigini
EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de prescrição de medicamentos genéricos pelos médicos da rede municipal de saúde.

APROVADO 2º TURNO

Em 01/12/2009

Presidente da Câmara

RELATÓRIO

Conforme determinação regimental, esta relatoria procede análise minuciosa do projeto em tela constata que a matéria é legal, opinando pela aprovação do projeto, votando a Comissão da seguinte maneira:

Voto do Relator: Voto na forma do relatório.
Voto do Presidente: Acompanho voto do relator.
Voto do Membro: Voto no mesmo sentido.

Por unanimidade de votos, a Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação emite parecer **favorável** a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Em: 16 de novembro de 2009.

PRESIDENTE: Luciano Domingos Frigini
RELATOR: Ronis José Pereira Alves
MEMBRO: Ozair Coutinho G. Auer



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: *41ª Sessão Ordinária* Data: *24/11/2009*

2º Turno: *42ª Sessão Ordinária* Data: *01/12/2009*

PROPOSIÇÃO: *Parer ao Projeto de Lei nº 025/2009*

COMISSÃO DE JUSTIÇA

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	<i>ausente</i>		<i>x</i>	
GEORGE CARDOZO COUTINHO	<i>x</i>		<i>x</i>	
GILBERTO FURIERI	<i>não vota</i>		<i>não vota</i>	
JOCIMAR RODRIGUES BORGES	<i>x</i>		<i>x</i>	
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	<i>x</i>		<i>x</i>	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	<i>x</i>		<i>x</i>	
OZAIR COUTINHO GONÇALVES AUER	<i>x</i>		<i>x</i>	
PAULO SÉRGIO RODRIGUES PEREIRA	<i>x</i>		<i>x</i>	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	<i>x</i>		<i>x</i>	
RONIS JOSÉ PEREIRA ALVES	<i>x</i>		<i>x</i>	

RESULTADOS

1º Turno: favoráveis *08*...votos
contrários *00*...votos

2º Turno: favoráveis *09*...votos
contrários *00*...votos

Ozair C. Auer
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 41ª Sessão Ordinária Data: 24/11/2009

2º Turno: 42ª Sessão Ordinária Data: 01/12/2009

PROPOSIÇÃO: Queer do Projeto de Lei nº 25/2009

VEREADOR	COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO			
	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NAO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	ausente		X	
GEORGE CARDOZO COUTINHO	X		X	
GILBERTO FURIERI	não vota		não vota	
JOCIMAR RODRIGUES BORGES	✓		X	
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	✓		X	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X	
OZAIR COUTINHO G. AUER	X		X	
PAULO S. RODRIGUES PEREIRA	X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	✓		X	

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO:

1º Turno: favoráveis 08votos
contrários 00votos

2º Turno: favoráveis 09votos
contrários 00votos

Ozair C. Auer
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 41ª Sessão Ordinária Data: 24/11/2009

2º Turno: 42ª Sessão Ordinária Data: 01/12/2009

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 25/2009

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI		Ausente	X	
GEORGE CARDOZO COUTINHO	X		X	
GILBERTO FURIERI		não vota		não vota
JOCIMAR RODRIGUES BORGES	X		X	
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	X		X	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X	
OZAIR COUTINHO GONÇALVES AUER	X		X	
PAULO SERGIO RODRIGUES PEREIRA	X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	X		X	
RONIS JOSÉ PEREIRA ALVES	X		X	

RESULTADOS

1º Turno: favoráveis 08votos
contrários 00votos

2º Turno: favoráveis 09votos
contrários 00votos

Ozair C. G. Auer
1ª Secretária



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

Aracruz-ES, 02 de dezembro de 2009.

Of. nº 289/2008
Gab. da Presidência

SENHOR PREFEITO:

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 025/2009** – dispõe sobre a obrigatoriedade de médicos e dentistas da rede municipal de saúde prescreverem medicamento genérico, **de autoria do vereador Luciano Domingos Frigini**, o qual foi aprovado em 2º turno, juntamente com a **Emenda Inclusiva de nº. 021/2009**, na 42ª Sessão Ordinária, da legislatura 2009/2012, realizada em 01 de dezembro do corrente ano, para conhecimento e providencias cabíveis.

Na oportunidade, apresento minhas,

CORDIAIS SAUDAÇÕES.


GILBERTO FURIERI
Presidente da Câmara

Exmº Sr.
ADEMAR COUTINHO DEVENS
DD. Prefeito Municipal.
Nesta